



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70047-900
Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 03/2023

PROCESSO Nº 23000.021476/2019-06

TERMO ADITIVO Nº 03/2023 AO CONTRATO Nº 04/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E A EMPRESA MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.

CONTRATANTE

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.445/0188-17, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela sua Coordenadora-Geral substituta, **SILVILENE SOUZA DA SILVA**, nomeada pela Portaria nº 245, de 17 de fevereiro de 2023, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2023, consoante subdelegação de competência pela Subsecretária de Assuntos Administrativos, Portaria nº 96, de 30 de abril de 2003, conforme competência substanciada na Portaria nº 694, de 26 de maio de 2000, combinada com a Portaria nº 849, de 22 de abril de 2019, ambas do Ministro de Estado da Educação, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

E a empresa **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.336.262/0001-73, sediada na Rua Raimundo Teixeira Barbosa, 378, bairro Mangabeiras - Sete Lagoas, em Minas Gerais, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.021476/2019-06, resolvem aditar o CONTRATO supracitado, com fulcro no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 04/2020 e consignar na dotação orçamentária as despesas decorrentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência do Contrato, ora aditivado, fica prorrogado de 02 de março de 2023 até 02 de março de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 355.110,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e dez reais), sendo para o presente exercício financeiro o valor de R\$ 293.952,26 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), que correrá à conta do Programa de Trabalho - PTRES nº 169155, Elemento de Despesa 33.90.39, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000192, em favor da Contratada.

3.2. O valor de R\$ 61.157,74 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), referente ao exercício de 2024, estará submetido à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da União/MEC.

4. CLÁUSULA QUARTA – ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A Contratada atualizará garantia no valor de R\$ 10.653,30 (dez mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis, a pedido, por igual período, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual 3% (três) por cento do valor deste instrumento, em uma das modalidades definidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESSALVA

5.1. Fica resguardado à CONTRATADA o direito à análise de pedido de reajuste/repactuação de preços, após a prorrogação da vigência, observadas as disposições constantes no Contrato original e demais normas que regem a matéria, bem como à CONTRATANTE a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo às despesas as expensas da Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não conflitantes com o presente instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais dele decorrentes.

SILVILENE SOUZA DA SILVA
CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO, Usuário Externo**, em 02/03/2023, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Silvilene Souza da Silva, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 02/03/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Sirleide Brito Evangelista, Testemunha**, em 02/03/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Cleuber Lopes Alves, Testemunha**, em 02/03/2023, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3863496** e o código CRC **08B29644**.
